|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Processo SEI nº 00146.000585/2024-99 |
| INTERESSADOS | CEF e CEP-CAU/BR e CEFs e CEPs dos CAUs UF |
| ASSUNTO | Suspensão das Deliberações nº 031/2019 da CEF-CAU/BR e da CEP-CAU/BR com orientações sobre atividades de extensão universitária e empresa júnior |

DELIBERAÇÃO CONJUNTA N° 001/2024 – CEF-CAU/BR E CEP-CAU/BR

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO DO CAU/BR – CEF-CAU/BR e a COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/BR – CEP-CAU/BR, reunidas ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, no dia 10 de maio de 2024, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97, 99 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a demanda encaminhada pelo CAU/MT, por meio do Processo SEI nº 00164.000006/2023-17, na qual a Comissão de Ensino e Formação (CEF) do CAU/MT solicita orientações ao CAU/BR acerca dos procedimentos e regulamentação para atividades na modalidade de Extensão Universitária e para regulamentação das Empresas Juniores;

Considerando as Deliberações nº 031/2019-CEF-CAU/BR e nº 31/2019-CEP-CAU/BR, que aprovam o documento *“Orientações quanto às atividades de Extensão Universitária em Arquitetura e Urbanismo”* e dispõem sobre o registro das Empresas Juniores, perante o CAU, como pessoa jurídica*;*

Considerando a Deliberação nº 008/2024 da CEP-CAU/BR que encaminhou as informações contidas no Parecer Técnico nº 001.2024.CMQ/SGM sobre Empresa Júnior para apreciação da Comissão de Ensino e Formação do CAU/BR (CEF-CAU/BR) e solicitou o agendamento de uma Reunião Conjunta;

Considerando a reunião conjunta realizada entre os conselheiros membros da CEP-CAU/BR e da CEF-CAU/BR realizada no dia 10 de maio de 2024, na qual os conselheiros membros debateram as questões relativas à Extensão Universitária e à regulamentação das Empresas Juniores perante o CAU;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

**DELIBERA:**

1. Aprovar a suspensão imediata das Deliberações nº 031/2019 da CEF-CAU/BR e nº 031/2019 da CEP-CAU/BR, mediante o alinhamento de entendimento das Comissões de Ensino e Formação e de Exercício Profissional do CAU/BR de que as associações estudantis, denominadas “Empresas Juniores”, não se enquadram nas condições e requisitos para possuir registro no CAU nos termos da Resolução CAU/BR nº 28/2012;
2. Informar que foi incluído nos planos de trabalho 2024 das Comissões de Ensino e Formação e de Exercício Profissional, CEF-CAU/BR e CEP-CAU/BR, o desenvolvimento de uma proposta conjunta para deliberar acerca da revisão das orientações e procedimentos relativos às atividades de Extensão Universitária, considerando a proposta de criação de um módulo de **cadastro** para controle e fiscalização das atividades das Empresas Juniores, Escritórios Modelos e afins;
3. Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | SGM | Encaminhar o processo ao Gabinete Efetuar a suspensão das Deliberações 31/2019 da CEF e da CEP no Portal da Transparência, eEnviar esta Deliberação à coordenação da RIA para divulgação (aviso) | 05 dias |
| 2 | Gabinete | Encaminhar aos CAU/UF para conhecimento | 05 dias |

1. Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 10 de maio de 2024

1ª REUNIÃO CONJUNTA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO DO CAU/BR (CEF-CAU/BR) E DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/BR (CEP-CAU/BR)

(Presencial)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Função** | **Conselheiro** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abstenção** | **Ausência** |
| Coordenador CEF | Fabio Müller | X |  |  |  |
| Coordenadora-adjunta CEF | Luciana Bongiovanni M. Schenk |  |  |  | X |
| Membro | **Carlos Eduardo Mesquita Pedone** | X |  |  |  |
| Membro | Emerson Jose Vidigal | X |  |  |  |
| Membro | **Ricardo Soares Mascarello** | X |  |  |  |
| Membro | Tito Augusto Abreu de Carvalho | X |  |  |  |
| Coordenadora CEP | Maria Eliana Jubé Ribeiro | X |  |  |  |
| Coordenadora-Adjunta CEP | Fernanda Basques Moura Quintão | X |  |  |  |
| Membro | Kleyton Marinho da Silva |  |  |  | X |
| Membro | Carlos Lucas Mali | X |  |  |  |
| Membro | Paulo Eleutério Cavalcanti Silva | X |  |  |  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação:****1ª REUNIÃO CONJUNTA DA CEF-CAU/BR E CEP-CAU/BR** **Data:** 10/05/2024**Matéria em votação:** Suspensão das Deliberações nº 031/2019 da CEF-CAU/BR e da CEP-CAU/BR com orientações sobre atividades de extensão universitária e empresa junior.**Resultado da votação: Sim** (09) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausências** (02) **Total** (09) **Impedimento/suspeição**: (00)**Ocorrências**: **Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal):** Fábio Müller **e** Maria Eliana Jubé Ribeiro**Assessoria Técnica:** Cláudia de M. Quaresma e Tatianna dos Santos Martins |

Considerando o art. 116, § 3°-A do Regimento Interno do CAU/BR e a Deliberação nº 002/2024 – CD – CAU/BR, o coordenador da CEF-CAU/BR, Fábio Müller, a coordenadora da CEP-CAU/BR, Maria Eliana Jubé Ribeiro e as assessorias técnica da CEF-CAU/BR e CEP-CAU/BR, Tatianna dos Santos Martins e Cláudia de Mattos Quaresma, respectivamente, ratificam as informações acima e dão fé pública a este documento.

|  |  |
| --- | --- |
| **FÁBIO MÜLLER**Coordenador CEF-CAU/BR | **MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO**Coordenadora CEP-CAU/BR |
| **TATIANNA DOS SANTOS MARTINS**Consultora - Arquiteta e Urbanista | **CLÁUDIA DE MATTOS QUARESMA**Analista Técnica - Arquiteta e Urbanista |